

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

### CONSULTA PÚBLICA Nº 26, DE 25 DE JUNHO DE 2012

A Secretária do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de fixação de Processo Produtivo Básico - PPB.

Manifestações podem ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, ao e-mail: [cgel.ppb@mdic.gov.br](mailto:cgel.ppb@mdic.gov.br)

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES  
ANEXO

PROPOSTA Nº 023/2012 - FIXAÇÃO DE PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - Solid State Drive)

OBS: A consulta está em formato de Portaria.

Art. 1º Estabelecer para o produto UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - Solid State Drive), o Processo Produtivo Básico:

- I - fabricação dos circuitos impressos, a partir do laminado;
- II - montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
- III - moldagem, encapsulamento ou injeção plástica das peças plásticas do gabinete externo, quando aplicável;
- IV - montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes;
- V - integração final do produto, montado de acordo com os incisos anteriores acima; e
- VI - formatação, calibragem, ajustes e testes finais, quando aplicável.

§1º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto uma das etapas que não poderá ser terceirizada.

§2º O atendimento ao que dispõe os incisos I e II será considerado cumprido se a empresa atender, a partir de 1º de janeiro de 2013, aos seguintes percentuais, tomando-se por base a produção do ano calendário:

- I - no mínimo, 20% (vinte por cento) da fabricação dos circuitos impressos, a partir do laminado; e

II - no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da etapa de injeção plástica do gabinete externo.

Art. 2º O Processo Produtivo Básico (PPB) estabelecido nesta Portaria Interministerial não se aplica aos DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO NÃO-VOLÁTIL DE DADOS À BASE DE SEMICONDUTORES (PEN DRIVE), que tem PPB específico.

Art. 3º O Processo Produtivo Básico (PPB) estabelecido nesta Portaria Interministerial também será aplicado também a OUTRAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁ-TIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - Solid State Drive), que possuam a mesma característica do produto a que se refere esta Portaria, porém baseadas em outras tecnologias baseadas em semicondutor.

Art. 4º Os circuitos integrados ou microchips do tipo memória não volátil, utilizados na montagem das placas de circuito impresso do produto a que se refere o art. 1º deverá atender ao respectivo Processo Produtivo Básico, nos percentuais da produção, no ano calendário, conforme cronograma abaixo:

I - até 31 de dezembro de 2012: dispensado;

II - de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013: 40% (vinte por cento);

III - de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014: 60% (quarenta por cento); e

IV - de 1º de janeiro de 2015 em diante: 80% (oitenta por cento).